



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

Visando à adequação do projeto, apresentamos as emendas que seguem abaixo, na forma fundamentada no Parecer das Comissões Permanentes.

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

Fica suprimida a expressão “por parte do Poder Executivo” constante do §1º do art. 2º do Projeto de Lei nº 48/2021.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Fica modificado o §2º do Projeto de Lei nº 48/2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º (...)

§2º Para a sua implementação, o Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, dispondo sobre as ações de arrecadação, sua coordenação, a montagem de cestas e distribuição às pessoas e famílias carentes, utilizando-se, para tanto, do cadastro da própria Prefeitura..”

Câmara Municipal de Franca, em 31 de março de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Carlinho Petrópolis Farmácia

Ver. Luiz Amaral

Ver. Daniel Bassi

Ver. Lindsay Cardoso

Ver. Pastor Palamoni